

**MONTE RODOVIAS S.A.**

**CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74**

**NIRE 35.300.557.352**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA  
EM 06 DE OUTUBRO DE 2021**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 06 dias do mês de outubro de 2021, às 10:00 horas, na sede da Monte Rodovias S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, conjunto 31, Jardim Paulistano, CEP 01451-000.

2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades para convocação em razão a presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração, via conferência telefônica, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 20 e no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia. Em razão do quórum verificado, o Presidente deu por instalada a Reunião do Conselho de Administração. Presente, ainda, a Sra. Eliana de Faria Frazão, Diretora Jurídica da Companhia.

3. **Mesa: Presidente:** Sr. Carlos de Camargo Penteado Braga  
**Secretária:** Sra. Eliana de Faria Frazão

4. **Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias: [(i) a alteração e consolidação da Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia; (ii) a alteração e consolidação da Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses Companhia; (iii) a alteração e consolidação do Código de Conduta e Ética da Companhia; (iv) a consignação da renúncia de membro do Comitê de Auditoria da Companhia e a eleição de seu substituto; (v) a autorização à Diretoria para contratação de Auditoria Interna Terceirizada; (vi) rratificação do Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento do Diretor Sr. Fábio Bonini Tararam; e (vii) a autorização à Diretoria da Companhia relativa às deliberações tomadas na presente Reunião do Conselho de Administração.

5. **Deliberações:** Todas as deliberações foram tomadas e aprovadas, sem quaisquer restrições, pela totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia:

(I) **A alteração e consolidação da Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia.** Os membros do Conselho de administração aprovaram a alteração e consolidação da Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia, que passa a vigor com a redação constante no Anexo I a presente Ata.

(II) **A alteração e consolidação da Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses da Companhia.** Os membros do Conselho de administração aprovaram a alteração e consolidação da Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses da Companhia, que passa a vigor com a redação constante no Anexo II a presente Ata.

**MONTE RODOVIAS S.A.**

**CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74**

**NIRE 35.300.557.352**

**(III) A alteração e consolidação do Código de Conduta e Ética da Companhia.** Os membros do Conselho de administração aprovaram a alteração e consolidação do Código de Conduta e Ética da Companhia, que passa a vigor com a redação constante no Anexo III a presente Ata.

**(IV) A consignação da renúncia de membro do Comitê de Auditoria da Companhia e a eleição de seu substituto.** Os membros do Conselho de Administração tomaram ciência da renúncia apresentada nesta data e com efeitos imediatos pelo Sr. **Wilman Sanchez Moitinho**, brasileiro, casado, administrador e contador, portador da carteira de identidade nº 0777635135, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 945.327.375-91, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2369, conjunto 1102, Jardim Paulistano, CEP 01452-922, ao cargo de membro do Comitê de Auditoria da Companhia, cujo termo de renúncia foi lido e arquivado na sede da Companhia. Em seguida, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a eleição do seguinte membro para o Comitê de Auditoria da Companhia, nos termos do Regimento Interno do Comitê de Auditoria da Companhia, do Estatuto Social da Companhia, do Regulamento do Novo Mercado e da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"):

**A) Ronaldo de Souza Xavier**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 17.298.514-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.268.358-45, com endereço comercial na Rua Elias Jose Cavalcanti, nº 881, Casa 151, Jardim Ermida 1 – Jundiá – CEP 13.212-118, São Paulo/SP, para o cargo de membro do Comitê de Auditoria da Companhia que possui reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), conforme o inciso V do artigo 22 do Regulamento do Novo Mercado.

O mandato do membro do Comitê de Auditoria ora eleito encerrará na data da assembleia geral ordinária que aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

O Sr. Ronaldo de Souza Xavier assina seu Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento de modo a atender à regulamentação aplicável, que consta no Anexo IV desta ata, e que deverá ser lavrado em livro próprio, tendo sido a dispensa de sua publicação aprovada pelos membros do Conselho de Administração. O membro do Comitê de Auditoria declara que: (i) não é impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não é condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada

**MONTE RODOVIAS S.A.**

**CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74**

**NIRE 35.300.557.352**

concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do §3º, incisos I e II, do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. Por fim, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, declara estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e transcrita no Estatuto Social da Companhia.

**(V) Autorização à Diretoria para contratação de Auditoria Interna Terceirizada.** Os membros do Conselho de Administração autorizam a Diretoria da Companhia a contratar Auditor Independente registrado na CVM, nos termos do Parágrafo Único do artigo 23 do Regulamento do Novo Mercado, para exercer a função de Auditoria Interna na Companhia.

**(VI) Rerratificação do Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento do Diretor Sr. Fabio Bonini Tararam.** Por um lapso, ficou registrado na Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada no dia 09 de julho de 2021 ("RCA 09.07.2021") e no Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento de eleição do Sr. Fabio Bonini Tararam, que o cargo a ser ocupado pelo Sr. Fabio Bonini Tararam era o de "*Diretor Administrativo e Financeiro*" quando deveria ser o de "*Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro*", conforme previsto no art. 27 do Estatuto Social. Dessa forma, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovam, neste ato, a rerratificação da RCA 09.07.2021 e do correspondente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento do Sr. Fábio Bonini Tararam, para que conste o cargo de *Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro e Diretor de Relações com Investidores* da Companhia. A versão correta do Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento de eleição do Sr. Fabio Bonini Tararam para o cargo de Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro e Diretor de Relações com Investidores consta no Anexo V à presente Ata, e será lavrado em livro próprio e arquivado na sede social da Companhia, o qual substitui, para todos os fins e efeitos de direito, a versão anterior de seu Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento.

**(VII) Autorização à Diretoria da Companhia relativa às deliberações tomadas na presente Reunião do Conselho de Administração.** Os membros do Conselho de Administração concedem autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, registros e publicações necessários à implementação das decisões tomadas acima.

**6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Carlos de Camargo Penteado Braga – Presidente; Eliana de Faria Frazão – Secretária; **Membros do Conselho de Administração Presentes:** Carlos de Camargo Penteado Braga, Julio Cezar Troiano Zogbi, Lucas Bittencourt Lacreta, Massami Uyeda Junior e Patricia Leisnock Santos. São Paulo, 06 de outubro de 2021.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

**MONTE RODOVIAS S.A.**

**CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74**

**NIRE 35.300.557.352**

São Paulo, 06 de outubro de 2021.

**MESA:**

---

**Carlos de Camargo Penteadó Braga**

Presidente

---

**Eliana de Faria Frazão**

Secretária

## RCA - MROD - Políticas TCMB 27Ago2021 - Exigências B3 pdf

Código do documento de1f09b8-f158-430d-8a5a-69bf179483b4



### Assinaturas



Eliana de Faria Frazão  
eliana.frazao@monterodovias.com.br  
Assinou

Eliana de Faria Frazão



Carlos de Camargo Penteado Braga  
carlos.braga@montepartners.com  
Assinou



### Eventos do documento

#### 06 Oct 2021, 18:15:44

Documento número de1f09b8-f158-430d-8a5a-69bf179483b4 **criado** por MONIQUE SANTOS MOREIRA (Conta 7d4be063-51bd-45ff-90af-75d4229fccfd). Email :adm@monterodovias.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-10-06T18:15:44-03:00

#### 06 Oct 2021, 18:17:38

Lista de assinatura **iniciada** por MONIQUE SANTOS MOREIRA (Conta 7d4be063-51bd-45ff-90af-75d4229fccfd). Email: adm@monterodovias.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-10-06T18:17:38-03:00

#### 06 Oct 2021, 19:32:06

ELIANA DE FARIA FRAZÃO **Assinou** - Email: eliana.frazao@monterodovias.com.br - IP: 181.223.208.187 (b5dfd0bb.virtua.com.br porta: 35268) - Documento de identificação informado: 246.307.928-21 - DATE\_ATOM: 2021-10-06T19:32:06-03:00

#### 06 Oct 2021, 23:32:58

CARLOS DE CAMARGO PENTEADO BRAGA **Assinou** - Email: carlos.braga@montepartners.com - IP: 179.178.174.81 (179.178.174.81.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 2338) - [Geolocalização: -19.947447229726478 -43.919780642254764](#) - Documento de identificação informado: 714.275.627-68 - DATE\_ATOM: 2021-10-06T23:32:58-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):a6fff1e2a33a1aadebec01c44c601dbba5fc4f284919b22835288a4b2d2b94af

(SHA512):553b68fd1a49101c84b0497f8392fd5c1de9eaa0571815dcda59819fff400e67437e836731a8dc2c5c57df9d306abf9c3458a45d8f19bd85651c45cf8e7ebb33

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



---

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**MONTE RODOVIAS S.A.**

**CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74**

**NIRE 35.300.557.352**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2021**

**Anexo I**

**Política de Gerenciamento de Riscos da Monte Rodovias S.A.**

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

## **POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I</b> DEFINIÇÕES .....	3
<b>CAPÍTULO II</b> OBJETIVO E APLICAÇÃO .....	5
<b>CAPÍTULO III</b> GERENCIAMENTO DE RISCOS .....	5
<b>CAPÍTULO IV</b> CATEGORIAS DE RISCOS .....	9
<b>CAPÍTULO V</b> RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS .....	10
<b>CAPÍTULO VI</b> VIGÊNCIA.....	17
<b>CAPÍTULO VII</b> DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

## **POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA MONTE RODOVIAS S.A.**

### **CAPÍTULO I DEFINIÇÕES**

1.1. Quando não definido em outros dispositivos desta Política, os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, no masculino ou no feminino, terão os seguintes significados:

<b>Administradores e Membros de Comitês</b>	significam os membros do Conselho de Administração, Diretores Estatutários e não Estatutários e membros dos Comitês de Assessoramento da Companhia, estatutários e/ou não estatutários, e seus respectivos suplentes, conforme aplicável.
<b>Apetite a Risco</b>	significa o grau de exposição a Riscos que a Companhia está disposta a assumir para atingir seus objetivos.
<b>B3</b>	significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
<b>Colaboradores</b>	significa toda pessoa que mantenha vínculo estatutário ou empregatício com a Companhia e suas Controladas, tais como: Administradores e Membros de Comitês, empregados em tempo integral e temporário, empregados terceirizados, estagiários, consultores, assessores e demais colaboradores da Companhia e de suas Controladas.
<b>Companhia</b>	significa a Monte Rodovias S.A.
<b>Controladas</b>	significam as subsidiárias e/ou sociedades em que a Companhia exerça o poder de controle na direção das atividades sociais e orientação do funcionamento dos órgãos da administração.
<b>Comitês de Assessoramento</b>	significa todo e qualquer comitê de assessoramento do Conselho de Administração criado com o objetivo de auxiliar a Companhia e seus Administradores e Membros de Comitês na condução das

	atividades em conformidade com as políticas, códigos e regimentos da Companhia, bem como da legislação e regulamentação aplicáveis, sendo instalados em caráter não estatutário, podendo ou não ser permanentes, de acordo com as necessidades da Companhia.
<b>COSO</b>	significa o Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway ( <i>Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission</i> ), uma organização privada dedicada a fornecer orientações e diretrizes sobre gerenciamento de riscos corporativos, controles internos e prevenção de fraudes.
<b>CVM</b>	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
<b>Gerenciamento de Riscos</b>	significa o sistema intrínseco ao planejamento estratégico de negócios, composto por processos contínuos e estruturados para identificar, monitorar e responder a eventos de Risco da Companhia, visando a redução da probabilidade de incidência de tais eventos e o impacto de perdas, com a consequente criação de valor e preservação da longevidade dos negócios.
<b>Instrução CVM 358</b>	significa a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a divulgação e uso de informações sobre Ato ou Fato Relevante relativos às companhias abertas.
<b>Lei das Sociedades por Ações</b>	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<b>Matriz de Riscos</b>	significa a ferramenta que indica, graficamente, os riscos: (i) de baixa probabilidade e baixo impacto; (ii) de baixa probabilidade e alto impacto; (iii) de alta probabilidade e baixo impacto; e, por fim (iv) de alta probabilidade e alto impacto, auxiliando na definição de Apetite a Risco e na implementação do Gerenciamento de Riscos pela Companhia e por suas Controladas.

<b>Política</b>	significa esta Política de Gerenciamento de Riscos.
<b>Risco</b>	significa fator ou evento incerto cuja materialização pode: (i) causar impactos negativos no cumprimento dos objetivos da Companhia e suas Controladas; e/ou (ii) subsidiar o processo de tomada de decisão quando representar uma oportunidade.

## **CAPÍTULO II** **OBJETIVO E APLICAÇÃO**

2.1 A presente Política tem por objetivo estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades gerais a serem observados no processo de Gerenciamento de Riscos da Companhia e de suas Controladas, visando a perpetuidade dos negócios.

2.2 Esta Política se aplica a todos os Administradores e Membros de Comitês e demais Colaboradores da Companhia e de suas Controladas, de forma a possibilitar a adequada identificação, avaliação, direcionamento, monitoramento e comunicação dos Riscos aos quais a Companhia e suas Controladas estão ou podem ser expostas, contribuindo para o gerenciamento dos mesmos e para a tempestiva tomada de decisões e medidas aplicáveis.

## **CAPÍTULO III** **GERENCIAMENTO DE RISCOS**

3.1 O Gerenciamento de Riscos é responsabilidade de todos os Administradores e Membros de Comitês e Colaboradores e requer a participação ativa de todas as áreas da Companhia, na extensão de suas competências, integrando-se às metas e objetivos estratégicos dos negócios da Companhia e de suas Controladas.

3.2 A estrutura organizacional dos processos de Gerenciamento de Riscos utiliza como parâmetro as diretrizes estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e pelo COSO, especialmente no que diz respeito ao fluxo de identificação, avaliação, implementação e monitoramentos dos Riscos aos quais a Companhia e suas



3.3.2 **Fixação de Objetivos:** os objetivos devem ser estabelecidos antes da identificação das situações em potencial que poderão afetar sua realização. O Gerenciamento de Riscos envolve a adoção, pela administração da Companhia, de um processo para estabelecer o alinhamento entre os objetivos fixados e a missão da Companhia, levando-se em consideração o seu Apetite a Risco.

3.3.3 **Identificação de Eventos:** após a fixação dos objetivos, devem ser identificados os eventos que podem prejudicar a realização de tais objetivos. Durante o processo de identificação de eventos, estes poderão ser classificados como Riscos, oportunidades, ou ambos. A identificação das ocorrências que podem impactar adversamente os objetivos da Companhia e de suas Controladas pode ser realizada de diversas formas, dentre as quais se destacam: (i) realização de auditorias internas periódicas; (ii) comunicações realizadas por Colaboradores; (iii) alertas emitidos pelos sistemas de monitoramento; (iv) contatos de fornecedores / clientes / terceiros relatando algum problema; e (v) denúncias realizadas pelo canal externo próprio para esse fim.

3.3.4 **Avaliação de Riscos:** os Riscos identificados são analisados com a finalidade de determinar a forma como serão administrados e, então, devem ser associados aos objetivos que podem influenciar. Avaliam-se os Riscos considerando seus efeitos inerentes e residuais, bem como sua probabilidade de ocorrência e os impactos que podem causar à Companhia, seus *stakeholders* e terceiros. Os Riscos são identificados e avaliados de acordo com a probabilidade de ocorrência e seu impacto sobre o negócio, inclusive, sobre a imagem e reputação da Companhia. Cada decisão leva em consideração os benefícios, os aspectos negativos e os riscos atrelados, mensurando a relação entre impacto e mitigação, para desenvolver planos de contingência e de continuidade adequados aos negócios da Companhia. Desta forma, os Riscos identificados são classificados utilizando-se a Matriz de Riscos abaixo, de acordo com o grau de relevância envolvido:



3.3.5 **Resposta a Risco:** após a identificação e avaliação dos Riscos, devem ser avaliadas as possíveis respostas aos referidos Riscos: evitar, aceitar, reduzir ou compartilhar. O tratamento conferido a cada um dos Riscos identificados deve levar em consideração um conjunto de ações destinadas a alinhar os Riscos às respectivas tolerâncias e ao Apetite a Risco da Companhia.

3.3.6 **Atividades de Controle:** são os procedimentos estabelecidos e implementados para assegurar que as respostas aos Riscos identificados sejam executadas de forma tempestiva e eficiente.

3.3.7 **Informações e Comunicações:** a comunicação eficaz é aquela que flui na organização em todas as direções, no tocante ao Gerenciamento de Riscos da Companhia e de suas Controladoras, de modo que os Colaboradores recebam informações claras e precisas quanto às suas funções e responsabilidades.

3.3.8 **Monitoramento:** o monitoramento é realizado por meio de atividades gerenciais contínuas, avaliações independentes ou uma combinação desses dois procedimentos.

## **CAPÍTULO IV**

### **CATEGORIAS DE RISCOS**

4.1 Após a análise dos Riscos, conforme o item 3.3.4, os Riscos serão divididos em categorias, de acordo com a probabilidade de materialização e expectativa de grau de impacto no cumprimento dos objetivos da Companhia e de suas Controladas, e podem ser classificados da seguinte forma:

- **Riscos Estratégicos:** são os Riscos associados à estratégia da Companhia na busca de criação, proteção e crescimento de valor. Também são classificados como riscos estratégicos os que podem ocasionar impacto negativo na receita ou no capital da Companhia, em consequência de planejamento falho ou de mudanças no ambiente de negócios, alheios a vontade da Companhia. Incluem riscos de continuidade de negócio, mudanças de políticas governamentais que afetem nossos negócios, entre outros.
- **Riscos Operacionais:** são os Riscos que envolvem a operação, pessoas chaves, sistemas de informação, processos, controles internos, receitas e outros ativos que podem implicar perdas financeiras, danos de reputação e imagem e declínio do resultado da Companhia, dentre outros. Também envolvem os Riscos referentes à falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e controle de operações, bem como de falhas nos controles internos ou fraudes que tornem impróprio o exercício das atividades da Companhia.
- **Riscos Financeiros:** são os Riscos de que os fluxos de caixa não sejam administrados efetivamente para maximizar a geração de caixa operacional, gerenciar os riscos e retornos específicos das transações financeiras e captar e aplicar recursos financeiros de acordo com as políticas estabelecidas, bem como os Riscos decorrentes de efeitos não esperados no cenário econômico, político e nas tendências de mercado que podem ter reflexo na taxa de juros, inflação, investimentos financeiros, dentre

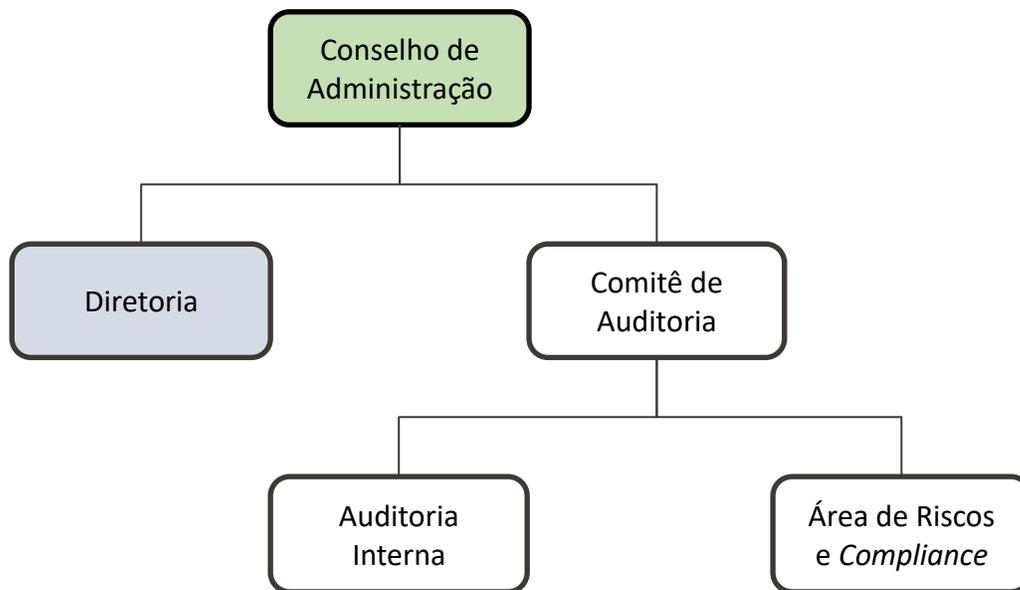
outros. Dentre eles, podemos citar: risco de crédito, risco de liquidez e risco de mercado.

- **Riscos Jurídicos**: são os Riscos que podem surgir em decorrência de processos nos quais a Companhia é autora ou ré, por descumprimento de obrigações aplicáveis ao negócio, por contratações de terceiros sem análise jurídica, perdas financeiras decorrentes de reclamações trabalhistas movidas por colaboradores e prestadores de serviços, dentre outros.
- **Riscos de Sustentabilidade**: são os Riscos relacionados a possibilidade de incorrer em perdas advindas de efeitos negativos no meio-ambiente e/ou na sociedade decorrentes de impacto ambiental, em povos e comunidades nativas e proteção da saúde humana, de propriedades culturais e da biodiversidade.
- **Riscos de Imagem**: são os riscos decorrentes da possibilidade de a Companhia ter seu nome, marca e/ou credibilidade desgastado no mercado ou perante autoridades em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não.
- **Riscos Regulatórios**: são os Riscos que decorrem do atraso ou dificuldade na obtenção de licenças ou permissões regulatórias, ou ainda, do não cumprimento das normas regulatórias e dos limites definidos por órgãos regulamentadores.
- **Riscos de Compliance**: são os Riscos relacionados com a falta de habilidade ou disciplina para cumprir com a legislação e/ou regulamentação aplicáveis ao negócio e as normas e procedimentos internos.

## **CAPÍTULO V**

### **RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS**

5.1 No Gerenciamento de Riscos, o Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria, a Diretoria, a Área de Riscos e *Compliance* e a Área de Auditoria interna possuem atribuições distintas relacionadas aos processos de identificação, avaliação e monitoramento de controles internos e *compliance*, e devem atuar de maneira integrada, conforme organograma abaixo, que ilustra a estrutura de governança da Companhia, e as competências estabelecidas neste Capítulo V. As funções de *compliance*, controles internos e riscos corporativos não poderão ser acumuladas com as atividades operacionais, nos termos da regulamentação aplicável.



5.1.1 **Conselho de Administração:** Compete ao Conselho de Administração da Companhia, sem prejuízo do disposto em seu regimento interno e no Estatuto Social da Companhia:

- (i) aprovar esta Política de Gerenciamento de Riscos e suas revisões futuras;
- (ii) estabelecer as diretrizes gerais das estratégias de Gerenciamento de Riscos;
- (iii) avaliar e aprovar a Matriz de Riscos;
- (iv) acompanhar e direcionar o desenvolvimento de uma estrutura sólida de Gerenciamento de Riscos, dando apoio em caso de necessidade ao Comitê de Auditoria que integra as atividades de Gerenciamento de Riscos da Companhia;
- (v) assegurar ao Comitê de Auditoria autonomia operacional, aprovando seu orçamento próprio destinado a cobrir suas despesas de funcionamento;
- (vi) supervisionar as atividades do processo de Gerenciamento de Riscos executadas pela Companhia;
- (vii) receber, por meio do Comitê de Auditoria, o reporte das atividades da auditoria interna promovidos no âmbito do processo de Gerenciamento de Riscos;

- (viii) avaliar a adequação da estrutura (recursos humanos, financeiros e sistemas) destinada ao processo de Gerenciamento de Riscos; sendo certo que deverá avaliar, ao menos anualmente, a área de auditoria interna para verificar se a estrutura e orçamento empregados são suficientes para o desempenho de suas funções;
- (ix) definir o Apetite a Riscos da Companhia;
- (x) acompanhar a evolução do Gerenciamento de Riscos por meio do enquadramento da Companhia aos limites estabelecidos;
- (xi) monitorar o Comitê de Auditoria, bem como quaisquer outros Comitês de Assessoramento, caso existentes, e definir as decisões a serem tomadas nos conflitos e impasses, casos tais Comitês não cheguem a uma decisão final sobre determinado tema; e
- (xii) praticar quaisquer outros atos e tomar quaisquer outras medidas relacionadas às competências listadas acima e necessárias ao fiel cumprimento desta Política.

5.1.2 **Diretoria.** Compete à Diretoria, dentre outras atribuições:

- (i) implementar as estratégias e diretrizes da Companhia aprovadas pelo Conselho de Administração;
- (ii) executar esta Política e, sempre que necessário, propor ao Conselho de Administração eventuais necessidades de revisão; e
- (iii) identificar Riscos preventivamente e fazer sua respectiva gestão, avaliando probabilidade de sua ocorrência e adotando medidas para sua prevenção e/ou mitigação.

5.1.3 **Comitê de Auditoria:** Compete ao Comitê de Auditoria da Companhia, sem prejuízo do disposto em seu regimento interno:

- (i) avaliar e monitorar a exposição da Companhia aos Riscos;
- (ii) supervisionar as atividades das áreas financeira, controladoria e contábil da

Companhia;

- (iii) opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (iv) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (v) avaliar a efetividade do modelo de Gerenciamento de Riscos da Companhia e sugerir soluções de aprimoramento de seus processos ao Conselho de Administração da Companhia, quando necessário, apontando as causas e responsabilidades;
- (vi) reportar ao Conselho de Administração e recomendar a revisão ou a implementação de alterações, prioridades e inclusões na Matriz de Riscos, na distribuição de competências, nas categorias de riscos, e nos processos internos de Gerenciamento de Riscos da Companhia;
- (vii) assessorar o Conselho de Administração na avaliação de políticas, limites e planos de ação relacionados ao Gerenciamento de Riscos;
- (viii) avaliar e monitorar o cumprimento e a efetividade desta Política e recomendar correções ou aprimoramentos necessários ao Conselho de Administração;
- (ix) receber e tratar informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos; e
- (x) praticar quaisquer outros atos e tomar quaisquer outras medidas relacionadas às competências listadas acima e necessárias ao fiel cumprimento desta Política.

5.1.4 **Área de Riscos e Compliance.** Compete à Área de Riscos e *Compliance*, dentre outras atribuições:

- (i) consolidar a avaliação de Riscos da Companhia, por meio da elaboração de relatórios periódicos, e reportá-los ao Comitê de Auditoria;
- (ii) elaborar processos a serem utilizados na gestão de Riscos;
- (iii) identificar Riscos preventivamente e fazer sua necessária gestão, avaliando a probabilidade de ocorrência e adotando medidas para sua prevenção e mitigação junto

ao Comitê de Auditoria;

(iv) mapear, conduzir e coordenar, com o apoio da área jurídica, treinamentos de *compliance* às áreas de interesse;

(v) auxiliar a área de ouvidoria na apuração e análise das medidas disciplinares a serem aplicadas em decorrência de violação do Código de Ética e Conduta da Companhia;

(vi) conscientizar os gestores sobre a importância da gestão de Riscos e a responsabilidade inerente a cada Colaborador;

(vii) definir diretrizes relacionadas ao funcionamento do sistema de denúncias da Companhia, visando a captar, responder, esclarecer ou encaminhar aos responsáveis competentes as dúvidas e/ou denúncias de infração relacionadas à conduta ética;

(viii) desenvolver os mecanismos necessários para a evolução e maturidade do programa de integridade (*compliance*), incluindo, a apresentação de propostas para edição, revisão e interpretação do Código de Ética e Conduta e suas políticas, a apuração de suspeitas de desvios, a realização e análise de *background checks*, produção e divulgação de relatórios, e coordenação, com o apoio da área jurídica, da comunicação de *compliance*;

(ix) coordenar e orientar, com o apoio da área jurídica, a força de trabalho interna e as áreas de negócio da Companhia na realização e padronização do exercício de suas funções na primeira linha de defesa do gerenciamento de risco (controles internos); e

(x) realizar no mínimo uma revisão anual do sistema de controles internos da Companhia.

**5.1.5 Área de Auditoria Interna.** Compete à área de Auditoria Interna, dentre outras atribuições:

(i) documentar e zelar pelo cumprimento desta Política e procedimentos de Gerenciamento de Riscos, bem como prover suporte em processos de revisão de tais documentos;

(ii) avaliar periodicamente a aderência aos controles internos, bem como aferir a

qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança da Companhia;

(iii) reportar ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria, o resultado de auditorias e avaliações realizadas nas áreas monitoradas por tal área, de forma independente, imparcial e tempestiva;

(iv) mapear os controles chaves por processo, e executar testes periódicos para avaliar a eficácia e a efetividade operacional dos controles chaves; e

(v) identificar novos riscos, vulnerabilidades e oportunidades de melhorias avaliando e testando as melhorias nos controles implementados. Para todas as deficiências identificadas em uma avaliação de controles internos, as áreas de negócios responsáveis definem planos de ação para remediá-las.

5.1.5.1 A área de Auditoria Interna reporta-se ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria.

5.2. O processo de gerenciamento de riscos requer a participação ativa de todos os colaboradores e a disseminação da cultura e do conhecimento de mitigação de riscos em todas as instâncias. Como estratégia de proteção quanto aos riscos aos quais está exposta, a Companhia adota o modelo “Três Linhas de Defesa”.



- Primeira linha de defesa: A primeira linha de defesa é composta pelos gestores das unidades operacionais da Companhia e suas subsidiárias, que lidam diretamente com os negócios da organização e têm responsabilidade pelos riscos que decorrem de suas atividades. A primeira linha é responsável por manter controles internos eficazes e conduzir procedimentos de gerenciamento de riscos e controles continuamente nas unidades operacionais e subsidiárias.
- Segunda linha de defesa: A segunda linha de defesa é composta por gestores das áreas que são independentes das unidades operacionais, porém são áreas de suporte de tais unidades operacionais/de negócios. No caso da primeira linha de defesa, os objetivos das unidades operacionais estão diretamente alinhados com as entregas de produtos e/ou serviços aos clientes. No caso da segunda linha de defesa, as áreas de suporte buscam fornecer suporte e avaliação sobre a qualidade e estabelecimento dos controles internos e *compliance* e gerenciamento de riscos.
- Terceira linha de defesa: A terceira linha de defesa é composta pela área de Auditoria Interna, que reporta-se ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria, servindo ao objetivo de avaliar de forma independente a governança, gestão de riscos e controles internos e *compliance* da Companhia, tendo como resultado a implantação das oportunidades de melhorias.

## **CAPÍTULO VI**

### **VIGÊNCIA**

6.1 Esta Política, que foi aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 09 de julho de 2021, aditada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de outubro de 2021, e terá vigência a partir da data definida nas respectivas deliberações e por tempo indeterminado, podendo ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do item 7.3 abaixo.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Todos os Colaboradores devem manter o sigilo e a confidencialidade a respeito dos temas relativos a suas atividades e às da Companhia, devendo tratá-las sempre em observância às políticas e regimentos internos da Companhia, não podendo, em qualquer hipótese, divulgar informações relacionadas às atividades da Companhia e aos processos de Gerenciamento de Riscos.

7.2. Quaisquer dúvidas acerca das disposições desta Política e casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Companhia.

7.3. A presente Política poderá ser alterada mediante prévia aprovação do Conselho de Administração da Companhia sempre que se entender necessário e/ou em decorrência de alterações legislativas e regulatórias ou de documentos de governança corporativa da Companhia.

\* \* \* \* \*

## Eagle - Anexo V - Política de Gerenciamento de Riscos limpa Out 2021 101727901 1 pdf

Código do documento 618fa005-ef18-4b34-a530-91bf04fca4db



### Assinaturas



Eliana de Faria Frazão  
eliana.frazao@monterodovias.com.br  
Assinou

Eliana de Faria Frazão



Carlos de Camargo Penteado Braga  
carlos.braga@montepartners.com  
Assinou



### Eventos do documento

#### 06 Oct 2021, 18:25:35

Documento número 618fa005-ef18-4b34-a530-91bf04fca4db **criado** por MONIQUE SANTOS MOREIRA (Conta 7d4be063-51bd-45ff-90af-75d4229fccfd). Email :adm@monterodovias.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-10-06T18:25:35-03:00

#### 06 Oct 2021, 18:26:38

Lista de assinatura **iniciada** por MONIQUE SANTOS MOREIRA (Conta 7d4be063-51bd-45ff-90af-75d4229fccfd). Email: adm@monterodovias.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-10-06T18:26:38-03:00

#### 06 Oct 2021, 19:34:07

ELIANA DE FARIA FRAZÃO **Assinou** - Email: eliana.frazao@monterodovias.com.br - IP: 181.223.208.187 (b5dfd0bb.virtua.com.br porta: 36056) - Documento de identificação informado: 246.307.928-21 - DATE\_ATOM: 2021-10-06T19:34:07-03:00

#### 06 Oct 2021, 23:42:49

CARLOS DE CAMARGO PENTEADO BRAGA **Assinou** - Email: carlos.braga@montepartners.com - IP: 179.178.174.81 (179.178.174.81.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 41492) - **Geolocalização: -19.947277482408953 -43.91999764183871** - Documento de identificação informado: 714.275.627-68 - DATE\_ATOM: 2021-10-06T23:42:49-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):3359508bac28d5951cedb38454930ec12d8f5bab531c92931168c98925227618

(SHA512):bca412509530a2cad42de0d39ab95b731267ce8972b324379da026d82844f04699e1f8e490680d72a89769c5678dfc60c6a2487862c0d5215ca2c52ebc62632e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



---

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**MONTE RODOVIAS S.A.**

**CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74**

**NIRE 35.300.557.352**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2021**

**Anexo II**

**Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses da Monte Rodovias S.A.**

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**  
**E CONFLITOS DE INTERESSES**

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I</b> DEFINIÇÕES .....	3
<b>CAPÍTULO II</b> OBJETIVO E APLICAÇÃO .....	6
<b>CAPÍTULO III</b> PARTES RELACIONADAS .....	6
<b>CAPÍTULO IV</b> CRITÉRIOS E VEDAÇÕES.....	8
<b>CAPÍTULO V</b> TRANSAÇÕES ENVOLVENDO PESSOAS CHAVES .....	11
<b>CAPÍTULO VI</b> APROVAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS OU COM POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES .....	12
<b>CAPÍTULO VII</b> DIVULGAÇÃO.....	13
<b>CAPÍTULO VIII</b> DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14

# POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSES DA MONTE RODOVIAS S.A.

## CAPÍTULO I

### Definições

1.1 Quando não definido em outros dispositivos deste Política, os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, no masculino ou no feminino, terão os seguintes significados:

<b>Administradores e Membros de Comitês</b>	significam os membros do Conselho de Administração, Diretores Estatutários e não Estatutários e membros dos Comitês de Assessoramento da Companhia, estatutários e/ou não estatutários, e seus respectivos suplentes, conforme aplicável.
<b>B3</b>	significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
<b>Colaboradores</b>	significa toda pessoa que mantenha vínculo estatutário ou empregatício com a Companhia e suas Controladas, tais como: Administradores e Membros de Comitês, empregados em tempo integral e temporário, empregados terceirizados, estagiários, consultores, assessores e demais colaboradores da Companhia e de suas Controladas.
<b>Companhia</b>	significa a Monte Rodovias S.A.
<b>Condições de Mercado</b>	significa as condições para as quais foram observadas, durante a negociação, os princípios da: (a) competitividade (preços e condições dos serviços compatíveis com os praticados no mercado); (b) conformidade (aderência dos serviços prestados aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela Companhia, à legislação e à regulamentação aplicáveis, bem como aos controles adequados de segurança das informações); (c) transparência (reporte adequado das condições acordadas com a devida aplicação, bem como reflexos destas nas demonstrações financeiras da Companhia); (d) equidade (estabelecimento de mecanismos que impeçam

	discriminação ou privilégios e de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros); e (e) comutatividade (relação de troca deve ser equitativa para as partes, refletindo o valor de cada uma delas e repartindo entre elas os potenciais ganhos obtidos com a operação). Na negociação entre Partes Relacionadas devem ser observados os mesmos princípios e procedimentos que norteiam negociações feitas pela Companhia com partes independentes.
<b>Controladas</b>	significam as subsidiárias e/ou sociedades em que a Companhia exerça o poder de controle na direção das atividades sociais e orientação do funcionamento dos órgãos da administração.
<b>Comitês de Assessoramento</b>	significa todo e qualquer comitê de assessoramento do Conselho de Administração criados com o objetivo de auxiliar a Companhia e seus Administradores e Membros de Comitês na condução das atividades em conformidade com as políticas, códigos e regimentos da Companhia, bem como da legislação e regulamentação aplicáveis, sendo instalados em caráter não estatutário, podendo ou não ser permanentes, de acordo com as necessidades da Companhia.
<b>CVM</b>	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
<b>Deliberação CVM 642</b>	significa a Deliberação CVM nº 642, de 7 de outubro de 2010.
<b>Diretoria</b>	significa a diretoria da Companhia, conforme previsto em seu Estatuto Social.
<b>Instrução CVM 480</b>	significa a Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.
<b>Partes Relacionadas</b>	tem o significado que lhe é atribuído no Pronunciamento Técnico CPC nº 5 (R1). Constam do item 3.1 desta Política exemplos de pessoas que se caracterizam como Partes Relacionadas. Para os fins

	desta Política, essa definição de Partes Relacionadas será considerada automaticamente atualizada em decorrência de qualquer alteração nas regras e normas aplicáveis.
<b>Política</b>	significa esta Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses da Companhia e de suas Controladoras.
<b>Pronunciamento Técnico CPC nº 5 (R1)</b>	significa pronunciamento emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovado pela CVM, por meio da Deliberação CVM 642, conforme alterada.
<b>Pessoa Chave</b>	significa a pessoa que possui autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, direta ou indiretamente, incluindo, sem limitação, membros do Conselho de Administração, da Diretoria (estatutários ou não), e empregados com cargo de gerência.
<b>Membro Próximo da Família</b>	significa aqueles membros da família dos quais se possa esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros da Companhia e suas controladas, e incluem (a) os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a); (b) os filhos do cônjuge da pessoa ou de seu companheiro(a); e (c) dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).
<b>Potencial Conflito de Interesses</b>	significa as situações nas quais os objetivos pessoais dos tomadores de decisão, por qualquer razão, possam não estar alinhados aos objetivos e interesses da Companhia em matérias específicas, sendo o potencial conflito de interesses aquele que surge quando uma pessoa se encontra envolvida num processo decisório no qual a sua capacidade de julgamento isento possa estar comprometida pelo fato de que: (a) de um lado, essa pessoa tem o poder de influenciar o resultado da decisão, e, ao mesmo tempo, (b) possa existir um ganho para ela diretamente ou indiretamente, para algum Membro Próximo da Família, ou ainda para terceiro com o qual a referida pessoa tenha algum compromisso ou relação comercial ou de negócios.

<b>Transação com Partes Relacionadas</b>	significa a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a Companhia ou uma de suas Controladas e uma Parte Relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.
--	---

## **CAPÍTULO II**

### **Objetivo e Aplicação**

2.1 A presente Política visa assegurar que todas as decisões, especialmente aquelas relacionadas às Transações com Partes Relacionadas e outras situações com Potencial Conflito de Interesses envolvendo Companhia, sejam tomadas tendo em vista os interesses da Companhia e de seus acionistas e, ainda, sejam conduzidas dentro de Condições de Mercado, prezando pelas melhores práticas de governança corporativa, com a devida transparência.

2.2 A presente Política busca criar comportamentos e condutas que atendam às exigências da legislação vigente, em especial ao dever de transparência, lealdade e idoneidade dos Administradores e Membros de Comitês e dos Colaboradores, exigindo que os interesses da Companhia sempre se sobreponham aos interesses pessoais de seus tomadores de decisão.

## **CAPÍTULO III**

### **Partes Relacionadas**

3.1 São exemplos de Partes Relacionadas:

- (i) as pessoas naturais ou jurídicas com as quais a Companhia tenha possibilidade de contratar em condições que não sejam as de independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à Companhia, conforme regulamentação e/ou orientação dos órgãos reguladores;
- (ii) qualquer pessoa, natural ou jurídica, que, direta ou indiretamente, por meio de

- um ou mais intermediários, controlar, for controlada por, ou estiver sob o controle comum da Companhia;
- (iii) qualquer pessoa natural ou jurídica que tiver influência significativa sobre a Companhia;
  - (iv) qualquer pessoa natural ou jurídica que tiver controle conjunto sobre a Companhia;
  - (v) qualquer pessoa natural ou jurídica que for coligada da Companhia;
  - (vi) qualquer pessoa natural ou jurídica que seja uma investida da Companhia;
  - (vii) qualquer pessoa natural ou jurídica que tiver autoridade e/ou responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, direta ou indiretamente; e
  - (viii) qualquer pessoa natural que seja Membro Próximo da Família ou a qualquer pessoa referida nas alíneas acima, entendendo-se como membro próximo a familiares aqueles que possam influenciar ou ser influenciados por essa pessoa nos seus negócios com a Companhia.

3.1.1 A definição e exemplos mencionados nesta Política não são taxativas e não exaurem os aspectos que devem ser considerados na identificação das Partes Relacionadas, nem mesmo restringem as informações que devem ser objeto de divulgação.

3.2 A área interna da Companhia responsável pela transação com uma potencial Parte Relacionada acionará o Comitê de Auditoria da Companhia que encaminhará à apreciação do Conselho de Administração. O Comitê de Auditoria é responsável pela identificação das Partes Relacionadas e pela classificação de operações como Transações com Partes Relacionadas, bem como pela identificação de situações de Potencial Conflito de Interesses.

## **CAPÍTULO IV**

### **Critérios e Vedações**

4.1 Toda Transação com Partes Relacionadas ou que envolva Potencial Conflito de Interesse deverá ser formalizada contratualmente, de acordo com os seguintes critérios:

- (i) observância das Condições de Mercado e dos mesmos princípios e procedimentos que norteiam negociações feitas pela Companhia com partes independentes; e
- (ii) o documento que formalizará a Transação com Partes Relacionadas ou a transação com Potencial Conflito de Interesse deverá descrever, além dos termos da transação, os eventuais impactos e riscos ocasionados (ou que poderão ser ocasionados) para a Companhia e para a Parte Relacionada, caso aplicável.

4.2 O Comitê de Auditoria analisará as transações e o enquadramento como Transação com Partes Relacionadas ou transação com Potencial Conflito de Interesses e, no caso de enquadramento e observado o disposto no item 4.2.1 abaixo, remeterá à análise e avaliação do Conselho de Administração.

4.2.1 Além da análise prévia de enquadramento das Transações com Partes Relacionadas ou transações que envolvam Potencial Conflito de Interesses, por parte do Comitê de Auditoria, para fins de submissão da transação à apreciação e deliberação pelo Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria deverá: (i) verificar se a transação será realizada em condições comutativas e em observação às Condições de Mercado; e (ii) se há motivos claros que justifiquem a realização da Transação com a Parte Relacionada. Em caso positivo, a transação enquadrada como uma Transação com Partes Relacionadas ou que envolva Potencial Conflito de Interesses, será submetida pelo Comitê de Auditoria ao Conselho de Administração.

4.3 O Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria deverão ter acesso a todos os documentos relacionados à respectiva Transação com Partes Relacionadas ou

transação com Potencial Conflito de Interesses, bem como eventualmente demandar pareceres ou opiniões técnicas sobre o tema, para que possam fundamentar sua análise, bem como verificar a observância aos princípios desta Política. A contratação de laudo independente poderá ser realizada mediante recomendação do Comitê de Auditoria ou, ainda, por meio de solicitação dos conselheiros independentes (desde que eles próprios estejam isentos de conflito) caso, a critério de tais conselheiros, seja verificada a necessidade da contratação de laudo emitido por empresa especializada e independente.

4.4. A apreciação e deliberação acerca de Transações com Partes Relacionadas ou transações que envolvam Potencial Conflito de Interesses por parte do Conselho de Administração, deverão observar os seguintes pontos:

- (i) se a transação é realizada em termos ao menos igualmente favoráveis à Companhia do que aqueles geralmente disponíveis no mercado ou aqueles oferecidos a ou por um terceiro independente, em circunstâncias equivalentes, mencionando as bases concretas de comparação adotadas (como, por exemplo, outras cotações de mercado, contratos similares celebrados anteriormente com terceiros, laudos elaborados por terceiros independentes, etc.);
- (ii) os resultados de laudos e avaliações realizadas ou de opiniões emitidas por empresa especializada e independente, se houver;
- (iii) se foi realizado ou não um processo competitivo para a referida contratação e o seu resultado, sendo certo que não será obrigatória a realização de um processo competitivo quando se tratar de contratação com Parte Relacionada que envolva questões estratégicas, sensíveis e/ou confidenciais da Companhia, desde que realizada nos mesmos moldes de contratações similares às existentes na data de aprovação desta Política e as demais Condições de Mercado;
- (iv) a metodologia de precificação utilizada e outras possíveis formas alternativas de precificação da transação; e
- (v) a observância aos princípios e regras desta Política.

4.4.1. Observada a presente Política e o Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia somente poderá aprovar a Transação com Parte Relacionada ou que envolva Potencial Conflito de Interesse, caso, após ouvido o Comitê de Auditoria, e avaliados os pontos acima, conclua ser equitativa e realizada no melhor interesse da Companhia, sendo facultado, a seu exclusivo critério em observância a esta Política, condicionar a aprovação da Transação com Parte Relacionada ou que envolva Potencial Conflito de Interesse às alterações que julgar necessárias.

4.5 As informações sobre as Transações com Partes Relacionadas ou que envolva Potencial Conflito de Interesse serão arquivadas pelo Comitê de Auditoria e deverão conter, ao menos:

- (i) a descrição da transação, incluindo seu objetivo e oportunidade;
- (ii) as relações existentes com a Parte Relacionada;
- (iii) o montante financeiro aproximado da transação, bem como o valor do interesse da Parte Relacionada. Neste caso, se a transação envolver a venda de um ativo, a descrição do ativo, incluindo data de aquisição e valor contábil ou custo atribuído;
- (iv) a descrição de eventuais provisões ou limitações impostas à Companhia como resultado da celebração da transação;
- (v) a opinião do responsável pela informação de que a transação é realizada em termos, ao menos, igualmente favoráveis à Companhia quando comparados com aqueles geralmente disponíveis no mercado, ou aqueles oferecidos a terceiros independentes, em circunstâncias equivalentes; e
- (vi) qualquer outra informação que possa ser relevante diante das circunstâncias da transação específica.

4.6 São vedadas as seguintes Transações com Partes Relacionadas ou que envolva Potencial Conflito de Interesse:

- (i) transações em condições incompatíveis com as Condições de Mercado; e
- (ii) transações envolvendo a concessão direta de empréstimos ou operações de mútuo ou prestação de garantia (aval/fiança): (a) aos Administradores e Membros de Comitês, bem como aos Membros Próximos de Família; (b) aos parentes, até o 2º (segundo) grau, das pessoas mencionadas no item (a); (c) aos acionistas, pessoas naturais ou jurídica, ou pessoas jurídicas de cujo capital participem com mais de 5% (cinco por cento) e seus Membros Próximos da Família; e (d) aos parentes, até o 2º (segundo) grau, das pessoas mencionadas no item (c).

4.7 É vedada, também, a participação de Partes Relacionadas em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da Companhia ou que resultem da utilização de informações confidenciais em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na Companhia.

## **CAPÍTULO V**

### **Transações Envolvendo Pessoas Chaves**

5.1. As Pessoas Chave, ao identificarem a possibilidade de participar de um processo decisório relativo à matéria em que possa ser caracterizada como Parte Relacionada ou esteja em situação de Potencial Conflito de Interesses, devem manifestar seu Potencial Conflito de Interesses. Adicionalmente, a Pessoa Chave deve ausentar-se das discussões sobre o tema, bem como abster-se de votar no respectivo processo decisório.

5.2 Caso solicitado pelo membro do Conselho de Administração que estiver presidindo a reunião em que será deliberada uma Transação com Partes Relacionadas, tais Pessoas Chave poderão participar parcialmente da discussão, visando apenas proporcionar maiores informações sobre a transação e as partes envolvidas, devendo se ausentar da

parte conclusiva da discussão, incluindo do processo de votação da matéria.

5.3 Caso alguma Pessoa Chave que possa ter um potencial ganho privado decorrente de alguma decisão não manifeste seu Potencial Conflito de Interesses, qualquer outra Pessoa Chave que tenha conhecimento da situação poderá fazê-lo.

5.4 A manifestação sobre eventual caracterização como Parte Relacionada ou da situação de Potencial Conflito de Interesses e a consequente abstenção da Pessoa Chave deverão constar da ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia, observada a legislação e regulamentação aplicável.

5.5 O Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria deverão, sempre que possível, auxiliar na identificação de situações individuais que possam envolver Potencial Conflito de Interesse e, conseqüentemente, determinar o impedimento de voto com relação à pessoa que se encontrar envolvida em um processo decisório da Companhia.

## **CAPÍTULO VI**

### **Aprovação de Transações com Partes Relacionadas ou com Potencial Conflito de Interesses**

6.1 A área ou a pessoa solicitante deverá comunicar ao Comitê de Auditoria, qualquer potencial Transação com Partes Relacionadas ou situação de Potencial Conflito de Interesses.

6.2 O Comitê de Auditoria analisará e manifestar-se-á acerca do enquadramento ou não da referida transação como uma Transação com Partes Relacionadas ou da existência de Potencial Conflito de Interesses. Se confirmado seu enquadramento como Transação com Partes Relacionadas ou como uma situação de Potencial Conflito de Interesses passível de aprovação nos termos da presente Política e do Estatuto Social, o Comitê de Auditoria deverá analisar a transação e, observado o previsto nos Itens 4.2. e 4.2.1,

submeter à apreciação e deliberação pelo Conselho de Administração.

6.3 O Comitê de Auditoria entrará em contato com a área ou pessoa solicitante para solicitar a apresentação das informações e documentos necessários para que possa se manifestar acerca da potencial Transação com Partes Relacionadas ou da situação de Potencial Conflito de Interesses.

6.4 A área ou pessoa solicitante deverá apresentar ao Comitê de Auditoria as informações mínimas necessárias à análise da potencial Transação com Partes Relacionadas ou da situação de Potencial Conflito de Interesses, além de evidências e opinião do gestor encarregado, se for o caso, de que há motivos claramente demonstráveis, do ponto de vista dos negócios da Companhia, para que seja realizada a Transação com Partes Relacionadas ou que seja afastado o Potencial Conflito de Interesses, observado o disposto na presente Política.

6.5 Será de competência do Conselho de Administração a deliberação sobre Transações com Partes Relacionadas, que deverá observar o disposto nesta Política, incluindo, mas não se limitando a, o disposto nos Itens 4.4 e 4.4.1, e no Estatuto Social da Companhia.

6.6 A aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia, caso aplicável, de Transações com Partes Relacionadas, deverá ocorrer por meio de voto favorável da maioria dos membros presentes à respectiva reunião, não devendo ser computado no quórum de aprovação as eventuais Pessoas Chaves que possam ser caracterizadas como Parte Relacionada ou que estejam em situação de Potencial Conflito de Interesses.

## **CAPÍTULO VII**

### **Divulgação**

7.1 A Companhia deverá divulgar as Transações com Partes Relacionadas nos termos

e de acordo com o exigido pela legislação e regulamentação vigentes.

7.2 A divulgação destas informações será realizada de forma clara e precisa, sendo certo que não excluem aquelas decorrentes da caracterização da transação como fato relevante indicadas na “Política de Uso de Informações e Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Monte Rodovias S.A.”: (i) nas notas explicativas das demonstrações financeiras trimestrais e anuais da Companhia, de acordo com os princípios contábeis aplicáveis, (ii) no Formulário de Referência da Companhia; e (iii) na comunicação prevista nos termos do artigo 30, inciso XXXIII e do Anexo 30-XXXIII da Instrução CVM 480.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Disposições Gerais**

8.1 Compete ao Comitê de Auditoria as responsabilidades de avaliação, monitoramento e recomendação ao Conselho de Administração da Companhia a correção ou aprimoramento desta Política.

8.2 Adicionalmente, caberá ao Comitê de Auditoria apreciar demais casos omissos nesta Política e, se for o caso, dar o devido encaminhamento ao Conselho de Administração da Companhia de proposta de modificação da presente Política, visando adaptá-la às situações de omissão.

8.3 A presente Política foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de julho de 2021, aditada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de outubro de 2021, e terá vigência a partir da data prevista nas respectivas deliberações e vigorará por prazo indeterminado, devendo ser revisada anualmente para avaliar eventual necessidade de atualização.

\* \* \* \* \*

## Eagle - Anexo VI - Política de Transações com Partes Relacionadas - V final pdf

Código do documento 3067c776-b517-48df-897b-aa2888d765d6



### Assinaturas



Eliana de Faria Frazão  
eliana.frazao@monterodovias.com.br  
Assinou

Eliana de Faria Frazão



Carlos de Camargo Penteado Braga  
carlos.braga@montepartners.com  
Assinou



### Eventos do documento

#### 06 Oct 2021, 18:28:53

Documento número 3067c776-b517-48df-897b-aa2888d765d6 **criado** por MONIQUE SANTOS MOREIRA (Conta 7d4be063-51bd-45ff-90af-75d4229fccfd). Email :adm@monterodovias.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-10-06T18:28:53-03:00

#### 06 Oct 2021, 18:31:59

Lista de assinatura **iniciada** por MONIQUE SANTOS MOREIRA (Conta 7d4be063-51bd-45ff-90af-75d4229fccfd). Email: adm@monterodovias.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-10-06T18:31:59-03:00

#### 06 Oct 2021, 19:35:02

ELIANA DE FARIA FRAZÃO **Assinou** - Email: eliana.frazao@monterodovias.com.br - IP: 181.223.208.187 (b5dfd0bb.virtua.com.br porta: 36448) - Documento de identificação informado: 246.307.928-21 - DATE\_ATOM: 2021-10-06T19:35:02-03:00

#### 06 Oct 2021, 23:28:46

CARLOS DE CAMARGO PENTEADO BRAGA **Assinou** - Email: carlos.braga@montepartners.com - IP: 179.178.174.81 (179.178.174.81.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 36680) - **Geolocalização: -19.94766264400154 -43.91971725720029** - Documento de identificação informado: 714.275.627-68 - DATE\_ATOM: 2021-10-06T23:28:46-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):234b852132be370518f77768cba2097e0118c852aa800c32fba86960b32031b2

(SHA512):e1813f94aa427b0e0fe76dcbd94a3bb8430323d75782a4aff19d897d8c8d46952b3f788fb438c86963ccc1adf77c5c358135b8f0ed32357a1a32231bc6a4b04d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



---

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**MONTE RODOVIAS S.A.**

**CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74**

**NIRE 35.300.557.352**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2021**

**Anexo III**

**Código de Conduta e Ética da Monte Rodovias S.A.**

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

## **CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA**

## SUMÁRIO

<b>MENSAGEM DO PRESIDENTE</b> .....	4
<b>CAPÍTULO I</b> VISÃO, MISSÃO E VALORES .....	6
<b>CAPÍTULO II</b> PRINCÍPIOS DA COMPANHIA .....	7
<b>CAPÍTULO III</b> RELACIONAMENTOS DA COMPANHIA .....	10
<b>Seção I</b> Relacionamento com Clientes.....	10
<b>Seção II</b> Relacionamento com Fornecedores e Parceiros de Negócios.....	11
<b>Seção III</b> Relacionamento com Acionistas.....	12
<b>Seção IV</b> Relacionamento com Associações e Entidades de Classe.....	12
<b>Seção V</b> Relacionamento com Concorrentes .....	13
<b>Seção VI</b> Relacionamento com Órgãos Governamentais e Reguladores.....	13
<b>Seção VII</b> Relacionamento com a Imprensa.....	14
<b>Seção VIII</b> Relacionamento com o Meio Ambiente .....	14
<b>CAPÍTULO IV</b> CONFLITO DE INTERESSES E PRIVILÉGIOS.....	15
<b>CAPÍTULO V</b> PARTICIPAÇÃO DO COMITÊ DE auditoria .....	16

<b>CAPÍTULO VI</b> TREINAMENTO E CONFORMIDADE .....	18
<b>CAPÍTULO VII</b> VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E CANAL DE DENÚNCIAS.....	19
<b>CAPÍTULO VIII</b> DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
<b>ANEXO I</b> TERMO DE COMPROMISSO .....	21

## **MENSAGEM DO PRESIDENTE**

Prezado(a) Colaborador(a) e Terceiro(a),

O presente Código de Conduta e Ética ("Código de Conduta") consolida as diretrizes e normas de comportamento que consideramos eticamente corretas, visando regular as condutas e ações de todos colaboradores (independentemente da posição hierárquica), parceiros de negócios, prestadores de serviços, fornecedores e demais terceiros que possuem relação conosco, estabelecendo os compromissos éticos destes para com a Monte Rodovias S.A. ("Companhia") e com suas subsidiárias.

Agir com ética e transparência envolve muito mais do que riscos à reputação ou a necessidade de evitar problemas legais à Companhia e suas subsidiárias. Significa criar um ambiente onde age-se com integridade e onde nós, bem como nossos clientes, parceiros e fornecedores são tratados com honestidade e respeito, criando um local onde todos têm orgulho de trabalhar.

Esse Código de Conduta é nosso guia para uma conduta adequada dentro dos valores e princípios da Companhia e de suas subsidiárias. Em conjunto com outras diretrizes e políticas da Companhia, estabelece padrões e responsabilidades para garantir que nós tenhamos plena condição de agir de acordo com o que é correto e esperado. Devemos, portanto, realizar nossas atividades conforme os princípios e regras éticas apresentadas neste Código de Conduta e, com a participação de cada um de nós, aprimorar e garantir a imagem e a reputação da Companhia, reconhecida por sua excelência.

Ratificamos a importância dos nossos colaboradores seguirem as orientações e práticas determinadas neste Código de Conduta, pois com a ajuda e o comprometimento de cada um, nossa Companhia continuará entregando resultados de excelência atrelados a uma imagem positiva e responsável.

Recomendamos que você dedique um tempo adequado para conhecer e assimilar o conteúdo deste Código de Conduta, que estará disponível no site da Companhia para que você o consulte sempre que julgar necessário. Todos são responsáveis por sua aplicação no cotidiano profissional.

Sua efetiva identidade pessoal com nossa cultura corporativa é fator crítico de sucesso para que a organização assegure a ética e a integridade como elementos centrais em todos os seus relacionamentos e atividades.

A assinatura do Termo de Compromisso, anexo a este Código de Conduta, é obrigatória e expressa a concordância no cumprimento dos princípios e orientações nele contidos.

Diretor Presidente

## **CAPÍTULO I**

### **Visão, Missão e Valores**

#### **VISÃO**

A Companhia visa ser uma empresa de infraestrutura, buscando rentabilidade, sustentabilidade e crescimento.

#### **MISSÃO**

Nossa missão, por convicção, é trabalhar de forma ética, transparente e sustentável , criando valor por meio de uma gestão sinérgica e qualificada no setor de negócios em infraestrutura, com o emprego da cultura, dos valores e da governança da Companhia.

#### **VALORES**

##### Valor da Colaboração e Parceria

Sinergia e cooperação entre pessoas e equipes na construção de soluções. Parceria é estar próximo, sempre. A Companhia e suas subsidiárias são constituídas por pessoas que colaboram para o seu crescimento e prosperidade mútua.

##### Valor da Ética

Integridade, transparência e equidade nas relações e na atuação, sendo plural e ética.

##### Valor da Segurança

A Companhia preza por segurança acima de tudo, de forma ética, verdadeira e honesta.

##### Valor da Sustentabilidade

Atitudes que visem o crescimento econômico a longo prazo, respeito ao meio ambiente e contribuição para o desenvolvimento dos colaboradores e da sociedade.

## **CAPÍTULO II**

### **Princípios da Companhia**

**Geral.** É dever de todos estimular e colaborar para um ambiente de trabalho seguro, confiável, diverso, justo, colaborativo e respeitoso e que permita que todos nossos colaboradores tenham sucesso e prosperidade, tendo as mesmas oportunidades para desenvolver e aprimorar suas habilidades e sejam tratados de forma justa, equânime e com respeito às nossas diferenças, sem discriminar, assediar, favorecer ou praticar qualquer tipo de preconceito a quem quer que seja.

**Transparência.** A Companhia considera a transparência nas relações com os seus colaboradores questão fundamental para a construção de um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis da Companhia.

**Discriminação.** A Companhia não admite, nos processos de recrutamento e seleção, treinamento, remuneração, promoção, desligamento, transferência ou quaisquer outros fatores relativos ao desempenho profissional, qualquer forma de discriminação relativa à raça, idade, sexo, cor, nacionalidade, religião, preferência sexual, incapacidade física ou mental e/ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais.

Valorizamos e respeitamos a diversidade, e não toleramos discriminações. A riqueza de diversas perspectivas e experiências de vida nos ajudam a enxergar oportunidades e desafios sob diferentes ângulos. A pluralidade de percepções e conhecimentos aprimora e multiplica nossa capacidade de entrega.

**Abuso de Poder. Assédio e Danos Morais.** A Companhia não tolera qualquer tipo de assédio, moral ou sexual, ou qualquer conduta que possa ser caracterizada como ofensiva ou constrangedora e que ocasione alguma forma de dano moral a qualquer colaborador. Não admitimos o uso da posição de liderança para solicitar favores e serviços pessoais aos seus liderados ou demandas que conflitem com as orientações da Companhia, ou com as leis e regulamentos vigentes.

**Utilização de Trabalho Ilegal.** A Companhia não admite também a utilização do trabalho forçado, compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana dentro ou fora da Companhia. Portanto, a Companhia

incorpora em seus princípios e ações a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Partidos Políticos.** A Companhia não adota nenhuma posição político-partidária e é proibida a sua vinculação a atividades político-partidárias. O voto e a filiação a partidos políticos é uma escolha que compete a cada colaborador, não podendo este ser induzido de qualquer forma por superiores hierárquicos ou colegas. Todos os colaboradores devem respeitar as escolhas e o exercício pessoal de cidadania dos demais colaboradores. Além disso, a situação profissional de um colaborador não pode ser influenciada, prejudicada ou favorecida por causa de sua escolha política.

A Companhia não realiza contribuições políticas, ainda que permitidas pela legislação local. Desta forma, nossos colaboradores estão proibidos de prometer, oferecer, autorizar, dar, direta ou indiretamente, contribuições políticas para partidos políticos e/ou para candidatos a cargos públicos, utilizando-se de recursos e/ou do nome da Companhia e/ou de suas subsidiárias.

**Bebida Alcoólica e Drogas.** A Companhia endossa a política governamental restritiva ao consumo de bebida alcoólica e drogas ilegais, bem como estar sob efeito dessas durante a jornada e/ou no ambiente de trabalho. Por ser nocivo à saúde e causar incômodo aos não fumantes, o fumo também não é permitido nos ambientes internos da Companhia, de acordo com a legislação em vigor.

**Postura Íntegra.** Sempre que o colaborador estiver na condição de representante da Companhia, numa situação profissional ou social, deve honrar com os princípios de honestidade e integridade aqui expressos, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da Companhia, de suas subsidiárias e colaboradores.

**Segurança.** A Companhia conhece e respeita todas as normas relativas à saúde, segurança e bem estar no local de trabalho. Nossos líderes são responsáveis por propiciar um ambiente seguro e por capacitar todos os colaboradores sobre as normas de segurança específicas para cada ambiente de trabalho. Sendo assim, os gestores e demais colaboradores devem se comprometer em conhecer e cumprir, rigorosamente, com os procedimentos e instruções que regulam e preservam a segurança e a saúde no trabalho.

**Bens da Companhia.** Todos os colaboradores são responsáveis pela guarda, zelo e conservação de ativos e propriedades da Companhia, sendo que nenhum colaborador pode apropriar-se de ativos ou recursos da Companhia, nem utilizar os mesmos para benefício próprio ou de terceiros.

**Preservação das Informações.** Cada colaborador deve zelar para que as informações de propriedade da Companhia fiquem devidamente protegidas e não possam ser acessadas por pessoal não autorizado.

**Uso de Meios Eletrônicos de Informação.** Todas as informações da Companhia passíveis de divulgação estão disponíveis no nosso site (ri.monterodovias.com.br), portanto, não se admite a divulgação de qualquer informação ou documento interno, de caráter confidencial em qualquer veículo de internet (sites/blogs/canais de notícias etc). É nosso dever conhecer e cumprir os requisitos legais e orientações específicas da empresa para identificação, manutenção e salvaguarda dos registros. As senhas são de uso pessoal e intransferível, sendo proibido fornecer a terceiros ou utilizar senhas que não as suas. Os colaboradores devem usar os recursos disponíveis de comunicação eletrônica única e exclusivamente para fins profissionais, dentro das exigências legais e segundo os princípios éticos deste Código de Conduta. Assim, não deve transmitir comentários difamatórios, usar linguagens, imagens ou arquivos que sejam ofensivos ou induzam qualquer forma de discriminação.

**Integridade das Informações.** Todos os colaboradores são responsáveis pelas informações seguras e precisas contidas nos registros e documentações que dão sustentação para as atividades da Companhia, portanto, devem assegurar a correção e adequação dos dados, bem como manter toda a documentação de acordo com os procedimentos estabelecidos e as exigências legais/fiscais. É preciso estar ciente que esses requisitos ajudam a garantir que a Companhia seja administrada com eficácia e os relatórios financeiros forneçam aos acionistas informações precisas e seguras sobre o desempenho financeiro da Companhia. A manutenção de registros completos, precisos e consistentes, promove nossa eficiência organizacional, nos ajuda a atender as obrigações legais e regulatórias, protege nossa reputação e fornece aos acionistas, investidores, credores, agências do governo e outras partes interessadas os dados necessários para a avaliação dos nossos resultados. Registros falsos, enganosos ou incompletos são proibidos. Garantir que os registros contábeis estejam precisos e bem-organizados é trabalho de todos nós, não só das equipes de finanças e contabilidade.

**Negociação de Ações da Companhia.** É de responsabilidade de todos os colaboradores da Companhia proteger e guardar sigilo sobre informação relevante ainda não divulgada pela Companhia ao mercado, bem como não divulgá-la ou utilizá-la em benefício próprio ou de outros, observadas as política internas da Companhia e a legislação e regulamentação aplicáveis.

**Valorização de Pessoas.** A Companhia acredita que seus colaboradores são parte fundamental do seu sucesso enquanto empresa, incentiva seu contínuo desenvolvimento. Os gestores devem utilizar a meritocracia como critério para promover o desenvolvimento profissional dos colaboradores da Companhia.

### **CAPÍTULO III**

#### **Relacionamentos da Companhia**

##### **Seção I**

#### **Relacionamento com Clientes**

O princípio básico da ação empresarial da Companhia e de suas subsidiárias é servir ao cliente, antecipando suas demandas e atendendo as suas expectativas com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis.

O relacionamento da Companhia com os clientes deve ser pautado na cortesia e presteza; atendimento eficaz; respeito aos direitos do cliente; transparência nas operações realizadas; receptividade e tratamento adequado das sugestões e críticas recebidas; confidencialidade das informações recebidas; e agir sempre com dignidade e lealdade, não fornecendo informações enganosas ou imprecisas sobre a Companhia.

É proibida a divulgação de informação referente a clientes, a menos que devidamente autorizado, formalmente, pela área de comunicação da Companhia ou por cumprimento de exigência legal.

Deve ser garantido aos clientes acesso a canais de comunicação habilitados para receber eventuais reclamações, solicitações, sugestões e denúncias.

## **Seção II**

### **Relacionamento com Fornecedores e Parceiros de Negócios**

Fornecedores e parceiros de negócios são essenciais para a nossa eficiência e sucesso. Nosso processo de identificação, contratação e retenção dos fornecedores é justo, objetivo e baseado em critérios técnicos, financeiros, profissionais e transparentes.

Todos os colaboradores devem respeitar as condições contratuais e comerciais e salvaguardar o sigilo das informações estabelecidas entre a Companhia e os fornecedores e parceiros de negócio, bem como estes também se obrigam a zelar pelas condições de confiança mútua quanto ao sigilo e garantias contratuais, sob pena da ruptura das relações comerciais.

A Companhia não admite que, no trato com fornecedores e parceiros de negócio, qualquer colaborador obtenha vantagem pessoal mediante influência de sua posição na Companhia.

Os parceiros de negócios e fornecedores contratados pela Companhia devem atender a toda a legislação vigente, inclusive a trabalhista, tributária e ambiental, e não podem explorar a mão de obra infantil ou escrava.

Todos os fornecedores e parceiros de negócio devem pautar seu comportamento pelos princípios expressos neste Código de Conduta. Em qualquer momento, o fornecedor ou parceiro de negócio que deixar de atender às exigências citadas será desqualificado.

Nossos contratos com terceiros são objetivos, sem ambiguidades ou omissões, e contêm cláusulas específicas sobre o compromisso com o atendimento das leis locais, inclusive com as leis anticorrupção.

Para assegurar ética e transparência nas relações comerciais com fornecedores, seguimos as seguintes orientações:

- ✓ Não coagimos fornecedores a deixar de adquirir produtos ou serviços de nossos concorrentes ou fazemos restrições territoriais que gerem efeitos nocivos ao mercado;
- ✓ Não recusamos contratos injustificadamente;
- ✓ Encerramos relações comerciais com base em justificativas negociais ou

- comerciais sólidas;
- ✓ Não nos envolvemos em acordos com fornecedores para encerrar a relação comercial com outro fornecedor;
  - ✓ Não condicionamos a compra de produtos e de serviços a compras recíprocas de produtos ou serviços da empresa pelo fornecedor;
  - ✓ Não coagimos fornecedores a deixar de vender, negociar ou apresentar cotação para os nossos concorrentes;
  - ✓ Negociamos para obter de forma lícita, os melhores preços e condições mais favoráveis de compra;
  - ✓ Não induzimos preços, abatimentos promocionais ou serviços que configurem tratamento sistematicamente desigual e não justificado por razões comerciais ou mercadológicas.

### **Seção III**

#### **Relacionamento com Acionistas**

Nossos acionistas são os parceiros de nosso sucesso e, portanto, focamos na busca de sua confiança. A Companhia respeita o princípio de igualdade de tratamento entre seus acionistas, é transparente na distribuição de dividendos nos demonstrativos da situação econômico-financeira e é proativa na disponibilização de informações por meio de colaboradores autorizados. Nossas divulgações são precisas, transparentes, regulares e em linha com a legislação e regulamentação aplicáveis, de forma a permitir que nossos acionistas acompanhem o nosso desempenho.

### **Seção IV**

#### **Relacionamento com Associações e Entidades de Classe**

A Companhia possui profundo respeito e reconhece o importante papel que as associações e entidades de classe representam para o seu negócio.

A Companhia e seus colaboradores devem observar os acordos coletivos aplicáveis às suas atividades.

As comunicações e inter-relacionamento da Companhia com as associações e entidades de classe só devem ser feitos pelos colaboradores cuja função esteja diretamente relacionada com as mesmas e aqueles designados pela Diretoria.

## **Seção V**

### **Relacionamento com Concorrentes**

Todos os colaboradores devem atuar de acordo com os princípios de livre concorrência.

A obtenção de informações deve ocorrer de maneira lícita e transparente, a fim de não expor os negócios perante a concorrência, preservando o sigilo das informações em seu poder.

Nenhum colaborador está autorizado a fornecer informações estratégicas da Companhia, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da Companhia a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando aos concorrentes.

## **Seção VI**

### **Relacionamento com Órgãos Governamentais e Reguladores**

A Companhia mantém um relacionamento ético e transparente com os órgãos governamentais e reguladores, não sendo tolerado qualquer tipo de concessão de vantagens ou privilégios a funcionários públicos no exercício de sua função, bem como o pagamento, seja em dinheiro, presentes, serviços ou qualquer benefício de valor com o objetivo de suborno ou tratamento especial.

As comunicações da Companhia com os órgãos governamentais e reguladores só devem ser feitas pelos colaboradores cuja função esteja diretamente relacionada com os mesmos e aqueles designados pela Diretoria.

A Companhia e seus colaboradores se comprometem a cumprir a legislação e não executar qualquer ação que viole as leis e regulamentos vigentes.

Todo colaborador, quando estiver representando publicamente a Companhia, deve abster-se de manifestar opinião sobre atos de funcionários públicos, ou mesmo de fazer comentários de natureza política.

Os colaboradores designados devem colaborar e ser diligentes no atendimento de procedimentos decorrentes de exigências de quaisquer órgãos reguladores.

## **Seção VII**

### **Relacionamento com a Imprensa**

A Companhia responde de modo transparente às consultas solicitadas pela imprensa, instituições financeiras e autoridades, sempre resguardando os seus interesses comerciais e visando tão somente a divulgação institucional de produtos e serviços e o esclarecimento de suas ações.

A Companhia não permite que os colaboradores deem entrevistas a qualquer órgão de imprensa ou tenham sua imagem divulgada em assuntos referentes à Companhia, sem autorização da área de comunicação da Companhia.

As comunicações da Companhia com a imprensa só devem ser feitas pela Presidência ou pessoa por este autorizada, por meio da área de comunicação ou outra área responsável.

As informações divulgadas pela Companhia internamente devem ser previamente aprovadas pela área de comunicação ou outra área responsável da Companhia, uma vez que todas as informações divulgadas pela Companhia, seja internamente ou para a imprensa, devem estar alinhadas.

## **Seção VIII**

### **Relacionamento com o Meio Ambiente**

A Companhia respeita a legislação ambiental brasileira e apoia iniciativas e atividades visando o desenvolvimento sustentável do País.

A Companhia acredita na importância de ações sustentáveis para a conservação de recursos naturais e preservação do planeta. Preservar o meio ambiente para as futuras gerações é um compromisso da Companhia e de suas subsidiárias, e para tal, todas as decisões sobre projetos, produtos e serviços consideram os ciclos de vida em cada caso, o uso racional dos recursos naturais, renováveis e não renováveis, o emprego de tecnologias mais limpas, o controle eficiente de emissões de gases de efeito estufa, a redução de resíduos e de desperdícios, a mitigação dos impactos ambientais das operações e a proteção aos ecossistemas e à biodiversidade.

Buscamos promover iniciativas que contribuam com o desenvolvimento das regiões atendidas pelas rodovias sob nossa administração, em sua maioria, comunidades lindeiras ou das áreas de influência das rodovias, desenvolvendo projetos ligados a educação para o trânsito, segurança viária, cultura, esporte, economia criativa e geração de emprego e renda.

#### **CAPÍTULO IV**

### **Conflito de Interesses e Privilégios**

Ao conduzirmos nossas responsabilidades profissionais ou até mesmo pessoais, zelamos para que não haja conflito ou percepção de conflito de interesses.

Existe conflito de interesses quando o colaborador utiliza sua influência ou comete atos com o intuito de alcançar interesses particulares e que se contraponham aos interesses da Companhia ou que possam causar danos ou prejuízos à Companhia. Listamos, abaixo, algumas situações de conflitos de interesses, não exaustivas, que são proibidas:

- ✓ Usar informações confidenciais para tomar decisões que gerem vantagens pessoais;
- ✓ Existir subordinação direta ou indireta envolvendo parente por consanguinidade ou afinidade;
- ✓ Contratar, direta ou indiretamente, parentes próximos ou de alguém da sua relação pessoal ou influenciar que um outro integrante os contrate, fora dos princípios estabelecidos de contratação por competência e mérito;
- ✓ Manter relacionamento íntimo/amoroso com subordinação direta de Líder-Liderado(a);
- ✓ Recebimento ou oferta de favores, em benefício próprio ou de terceiros, de pessoas ou empresas que se relacionem com a Companhia, seus acionistas ou suas subsidiárias;
- ✓ Obtenção de receita proveniente de participação em sociedade ou trabalho de qualquer natureza em que direta ou indiretamente esteja envolvida a Companhia ou qualquer de seus Acionistas;
- ✓ Usar os recursos da Companhia para atender a interesses particulares.

Atos ou omissões que resultem nas situações acima são vedados em todas as relações envolvendo colaboradores e/ou representantes da Companhia e/ou de suas subsidiárias. Eventuais conflitos de interesses deverão observar o disposto na Política de Transação com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse da Companhia.

Nenhum presente ou entretenimento deve, em hipótese alguma, ser utilizado para influenciar inadequadamente, recompensar alguma decisão ou que vise qualquer benefício para a Companhia.

Sob nenhuma circunstância os colaboradores devem oferecer privilégios, subornos, propinas ou outros tipos de pagamento semelhantes, direta ou indiretamente, durante a realização de atividades comerciais ou de qualquer modo.

Essas proibições se aplicam independente da conduta envolver funcionários do governo, empresas privadas ou indivíduos e independente do valor envolvido.

**Oferta de Presente.** Quando o valor do presente ou entretenimento a ser ofertado tiver valor que possa ser considerado excessivo, será necessária a aprovação da Diretoria.

**Aceite de Presente.** Independente de valor, o colaborador não pode aceitar presente ou entretenimento oferecido em circunstâncias nas quais se suspeite, razoavelmente, que o mesmo visa influenciar inadequadamente o cumprimento dos deveres da Companhia.

Quando a oferta de presentes ou entretenimento for para funcionários ou autoridades públicas é preciso seguir diretrizes ainda mais rígidas, observando as leis anticorrupção, pois há restrições legais significativas que proíbem ou limitam essas gratificações.

A Política de Transação com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse da Companhia deverá ser observada pelos colaboradores e pela Companhia.

## **CAPÍTULO V**

### **Participação do Comitê de Auditoria**

O Comitê de Auditoria é o órgão responsável por assegurar a aplicabilidade e a aderência do Código de Conduta, assim como do Estatuto Social e das demais políticas

e regimentos internos da Companhia. São atribuições do Comitê de Auditoria, dentre outras descritas em seu respectivo regimento interno:

- Promover o comportamento ético e a manutenção do padrão de conduta em toda a Companhia;
- Assegurar a implementação e o cumprimento deste Código de Conduta, assim como do Estatuto Social e das demais políticas e regimentos internos da Companhia, e das leis anticorrupção;
- Receber informações de violações deste Código de Conduta, assim como do Estatuto Social e das demais políticas e regimentos internos da Companhia, e das leis anticorrupção que requerem investigação mais apurada;
- Garantir o sigilo sobre as informações recebidas;
- Garantir que as denúncias sejam tratadas com isenção e imparcialidade;
- Realizar os levantamentos necessários para suportar as decisões sobre as denúncias de violações recebidas;
- Analisar e avaliar as violações recebidas e tomar as decisões cabíveis; e
- Considerando: (i) a natureza e a gravidade da transgressão; (ii) o cargo do transgressor e suas responsabilidades; (iii) o histórico do transgressor e as circunstâncias atenuantes; (iv) os meios utilizados e os fins almejados; (v) os riscos envolvidos; e (vi) as possíveis consequências de uma eventual sanção; propor as sanções cabíveis e, nos casos mais graves (ou seja, aqueles que podem gerar um efeito adverso à Companhia (inclusive reputacional) e/ou a seus acionistas, colaboradores, parceiros, comunidade em que atue local e globalmente), encaminhar ao Conselho de Administração ou a Assembleia Geral para a tomada de decisão, conforme o caso, garantindo a aplicabilidade deste Código de Conduta aos próprios administradores.

No exercício das funções e atribuições determinadas neste Código de Conduta, o Comitê de Auditoria poderá ser auxiliado por um Comitê de Ética a ser eventual e oportunamente criado e eleito pelo Conselho de Administração da Companhia.

## **CAPÍTULO VI**

### **Treinamento e Conformidade**

A Companhia acredita que, para que os deveres deste Código de Conduta sejam cumpridos, é essencial que todos os colaboradores tenham conhecimento deste Código de Conduta, bem como compreendam as normas sobre as quais ele se funda.

Nesse sentido, é dever da administração da Companhia ser exemplo e promover a disseminação dos princípios, valores e disposições deste Código de Conduta, assim como da legislação e regulamentação aplicáveis, acerca da proteção à informação sigilosa da Companhia e combate à corrupção, e todas as demais normas cujo conhecimento seja relevante para uma atuação ética, sólida e condizente com imagem e a missão da Companhia.

A Diretoria da Companhia deverá garantir que sejam promovidos treinamentos periódicos, pelo menos 1 (uma) vez ao ano, para disseminar e manter os colaboradores atualizados acerca do teor deste Código de Conduta, do Estatuto Social e das demais políticas e regimentos internos da Companhia, bem como da importância de observá-lo, e de fazer com que terceiros que tenham relação com a Companhia o observem, e dar cumprimento às suas disposições.

Todos os colaboradores (independentemente da posição hierárquica), parceiros de negócios, prestadores de serviços, fornecedores e demais terceiros que possuem relação com a Companhia devem reafirmar sua conformidade com este Código de Conduta, mediante assinatura do Termo de Compromisso, anexo a este Código de Conduta.

No caso de um colaborador, parceiro de negócios, prestador de serviços, fornecedor ou terceiro que possui relação com a Companhia se recusar a assinar o Termo de Compromisso, seu líder (no caso do colaborador) ou responsável pelo colaborador ou pela contratação com o parceiro de negócios, prestador de serviços, fornecedor ou terceiro que possui relação com a Companhia, conforme for o caso, prontamente informará o fato ao Comitê de Auditoria.

## **CAPÍTULO VII**

### **Violação do Código de Conduta e Canal de Denúncias**

É responsabilidade de cada colaborador o conhecimento das diretrizes e orientações expressas neste Código de Conduta. Qualquer violação a essas diretrizes e orientações resultará em medidas disciplinares apropriadas. Conforme Capítulo V acima, eventual violação será analisada pelo Comitê de Auditoria, que, com base no caso concreto, poderá submetê-lo ao Conselho de Administração ou a Assembleia Geral de Acionistas, conforme aplicável. Dentre as medidas disciplinares aplicáveis estão: (i) orientação verbal; (ii) advertência escrita; (iii) suspensão com ou sem perda de remuneração; ou (iv) dispensa com ou sem justa causa.

No caso dos prestadores de serviços, fornecedores, parceiros de negócios ou outros terceiros que tenham relação com a Companhia, o desrespeito ao Código de Conduta poderá resultar em suspensão imediata do respectivo contrato e, conforme o caso, em medidas legais cabíveis.

Todos os colaboradores da Companhia devem se comprometer a aplicar e zelar pelas diretrizes dispostas neste Código de Conduta, do Estatuto Social e demais políticas e regimentos internos da Companhia. Em hipótese de descumprimento das diretrizes desse Código de Conduta, do Estatuto Social e/ou das demais políticas e regimentos internos da Companhia, os colaboradores devem reportar via canal de denúncia e/ou ao respectivo líder imediato, a fim de que a situação possa ser analisada pelo Comitê de Auditoria, conforme Capítulo V.

A Companhia proíbe expressamente qualquer retaliação contra pessoa que, de boa-fé, relatar ou manifestar suspeita, dúvida ou preocupação relativa a possível violação deste Código de Conduta e/ou do Estatuto Social e demais políticas e regimentos internos da Companhia.

O Canal de Denúncia garante a confidencialidade e sigilo das denúncias, e possibilita o recebimento de denúncias internas e externas, no endereço eletrônico abaixo:

Site: [http://www.canaldeetica.com.br/Monte Rodovias](http://www.canaldeetica.com.br/Monte_Rodovias)

Ao denunciante é garantido o devido anonimato.

A omissão diante de possíveis violações, porque compromete a integridade e a lealdade das relações para com a Companhia, será igualmente considerada conduta antiética e implicará nas mesmas sanções aplicáveis às demais violações.

Toda informação referente às possíveis violações éticas ou atividades ilegais será recebida e tratada confidencialmente, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.

## **CAPÍTULO VIII** **Disposições Gerais**

Qualquer dúvida, sugestão, reclamação ou crítica relacionadas a este Código de Conduta deve ser encaminhada para o Comitê de Auditoria, por escrito, para o endereço eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia, que contará com a ajuda da área de compliance para prestar eventuais esclarecimentos ou propor ajustes a esse Código de Conduta.

Este Código de Conduta foi aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 09 de julho de 2021, aditada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de outubro de 2021, e terá vigência a partir da data prevista nas respectivas deliberações e por tempo indeterminado.

Este Código de Conduta somente poderá ser alterado por deliberação em reunião do Conselho de Administração.

\* \* \* \* \*

## **ANEXO I**

### **Termo de Compromisso**

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Conduta e Ética da Monte Rodovias S.A. e concordo com os valores, princípios e orientações nele contidos, assumindo o compromisso de cumpri-los nas minhas atividades profissionais [ou] [na relação contratual que mantenho com a Companhia].

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

[ou]

[CNPJ: \_\_\_\_\_]

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Eagle - Anexo II - Codigo de Conduta e Ética - V final pdf

Código do documento fbff0238-73b8-4503-a93d-b590d56eebb7



### Assinaturas



Eliana de Faria Frazão  
eliana.frazao@monterodovias.com.br  
Assinou

Eliana de Faria Frazão



Carlos de Camargo Penteado Braga  
carlos.braga@montepartners.com  
Assinou



### Eventos do documento

#### 06 Oct 2021, 18:23:02

Documento número fbff0238-73b8-4503-a93d-b590d56eebb7 **criado** por MONIQUE SANTOS MOREIRA (Conta 7d4be063-51bd-45ff-90af-75d4229fccfd). Email :adm@monterodovias.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-10-06T18:23:02-03:00

#### 06 Oct 2021, 18:24:45

Lista de assinatura **iniciada** por MONIQUE SANTOS MOREIRA (Conta 7d4be063-51bd-45ff-90af-75d4229fccfd). Email: adm@monterodovias.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-10-06T18:24:45-03:00

#### 06 Oct 2021, 19:33:31

ELIANA DE FARIA FRAZÃO **Assinou** - Email: eliana.frazao@monterodovias.com.br - IP: 189.112.144.41 (189-112-144-041.static.ctbctelecom.com.br porta: 7736) - Documento de identificação informado: 246.307.928-21 - DATE\_ATOM: 2021-10-06T19:33:31-03:00

#### 06 Oct 2021, 23:36:49

CARLOS DE CAMARGO PENTEADO BRAGA **Assinou** - Email: carlos.braga@montepartners.com - IP: 179.178.174.81 (179.178.174.81.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 39500) - **Geolocalização: -19.94722845231013 -43.92007963883115** - Documento de identificação informado: 714.275.627-68 - DATE\_ATOM: 2021-10-06T23:36:49-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):b1265e730080631880855305adea4f6ec32eafd43b5560b9165bf92fabdd4d07

(SHA512):e96f50359f6f82c154c60348b97059e7eb393e57ae184d27c88133cc2c68e607c92b2ecbcd6ff4ad5471861b443db6d0da93b0840ee01176375b35fb515bfa2d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



---

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**MONTE RODOVIAS S.A.**

**CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74**

**NIRE 35.300.557.352**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2021**

**Anexo IV**

**Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento de Membro do Comitê de Auditoria da  
Companhia**

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

**MONTE RODOVIAS S.A.**

**CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74**

**NIRE 35.300.557.352**

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

Eu, **RONALDO DE SOUZA XAVIER**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 17.298.514-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.268.358-45, com endereço comercial na Rua Elias Jose Cavalcanti, nº 881, Casa 151 – Jardim Ermida 1 – JUNDIAI – CEP 13.212-118 São Paulo/SP, compareci na sede da **MONTE RODOVIAS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.702.340/0001-74, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3144, conjunto 31, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, doravante denominada simplesmente "Companhia", e tomei posse do cargo de membro do Comitê de Auditoria da Companhia, para o qual fui eleito pela Reunião do Conselho de Administração da Companhia na presente data, com mandato até a data da assembleia geral ordinária que aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, nos termos e para os fins da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 367, de 29 de maio de 2002, que: (i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM; (iii) atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, manifesto total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem"), inclusive com suas posteriores alterações, realizadas de acordo com o disposto no item 9.8 do referido Regulamento de Arbitragem, e com a Cláusula Compromissória inserida no Estatuto Social da Companhia, responsabilizando-me e obrigando-me a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre mim, a Companhia, seus acionistas, administradores, outros membros do conselho fiscal e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus

**MONTE RODOVIAS S.A.**

**CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74**

**NIRE 35.300.557.352**

efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3, do Regulamento de Arbitragem e do contrato de participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial à Lei nº 9.307/96, valendo, ainda, o presente Termo de Posse como Cláusula Compromissória, nos termos do Artigo 4º dessa mesma Lei. Obrigo-me, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

São Paulo, 06 de outubro de 2021.

---

**RONALDO DE SOUZA XAVIER**

## TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO - RONALDO DE SOUZA XAVIER - Comite de Auditoria pd

Código do documento e3a818ad-0f42-4a85-96f8-e0eeefe33d8e



### Assinaturas



RONALDO DE SOUZA XAVIER  
ronaldo.xavier18@hotmail.com  
Assinou



### Eventos do documento

#### 07 Oct 2021, 09:52:55

Documento número e3a818ad-0f42-4a85-96f8-e0eeefe33d8e **criado** por MONIQUE SANTOS MOREIRA (Conta 7d4be063-51bd-45ff-90af-75d4229fccfd). Email :adm@monterodovias.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-10-07T09:52:55-03:00

#### 07 Oct 2021, 09:53:39

Lista de assinatura **iniciada** por MONIQUE SANTOS MOREIRA (Conta 7d4be063-51bd-45ff-90af-75d4229fccfd). Email: adm@monterodovias.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-10-07T09:53:39-03:00

#### 07 Oct 2021, 11:12:54

RONALDO DE SOUZA XAVIER **Assinou** - Email: ronaldo.xavier18@hotmail.com - IP: 179.93.166.9 (179-93-166-9.user.vivozap.com.br porta: 5900) - Documento de identificação informado: 120.268.358-45 - DATE\_ATOM: 2021-10-07T11:12:54-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):a0dd26db3b5e595e0f43fb0b386122c4b833d411079969b9d9a0ab932d92eddd  
(SHA512):e28874601d83876309db867fd9037667f04f3b304fa30d410e7547ad5b12ca8e8cbcd16923a94bc4515e4e44bd7b8138fa782833559e60b814bcacc7858b8a4a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**MONTE RODOVIAS S.A.**

**CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74**

**NIRE 35.300.557.352**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2021**

**Anexo V**

**Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento do Sr. Fábio Bonini Tararam**

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

**MONTE RODOVIAS S.A.**

**CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74**

**NIRE 35.300.557.352**

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

Eu, **RONALDO DE SOUZA XAVIER**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 17.298.514-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.268.358-45, com endereço comercial na Rua Elias Jose Cavalcanti, nº 881, Casa 151 – Jardim Ermida 1 – JUNDIAI – CEP 13.212-118 São Paulo/SP, compareci na sede da **MONTE RODOVIAS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.702.340/0001-74, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3144, conjunto 31, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, doravante denominada simplesmente "Companhia", e tomei posse do cargo de membro do Comitê de Auditoria da Companhia, para o qual fui eleito pela Reunião do Conselho de Administração da Companhia na presente data, com mandato até a data da assembleia geral ordinária que aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, nos termos e para os fins da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 367, de 29 de maio de 2002, que: (i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM; (iii) atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, manifesto total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem"), inclusive com suas posteriores alterações, realizadas de acordo com o disposto no item 9.8 do referido Regulamento de Arbitragem, e com a Cláusula Compromissória inserida no Estatuto Social da Companhia, responsabilizando-me e obrigando-me a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre mim, a Companhia, seus acionistas, administradores, outros membros do conselho fiscal e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus

**MONTE RODOVIAS S.A.**

**CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74**

**NIRE 35.300.557.352**

efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3, do Regulamento de Arbitragem e do contrato de participação no Novo Mercado, com a estrita observância à legislação vigente, em especial à Lei nº 9.307/96, valendo, ainda, o presente Termo de Posse como Cláusula Compromissória, nos termos do Artigo 4º dessa mesma Lei. Obrigo-me, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

São Paulo, 06 de outubro de 2021.

---

**RONALDO DE SOUZA XAVIER**

## TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO - RONALDO DE SOUZA XAVIER - Comite de Auditoria pd

Código do documento e3a818ad-0f42-4a85-96f8-e0eeefe33d8e



### Assinaturas



RONALDO DE SOUZA XAVIER  
ronaldo.xavier18@hotmail.com  
Assinou



### Eventos do documento

#### 07 Oct 2021, 09:52:55

Documento número e3a818ad-0f42-4a85-96f8-e0eeefe33d8e **criado** por MONIQUE SANTOS MOREIRA (Conta 7d4be063-51bd-45ff-90af-75d4229fccfd). Email :adm@monterodovias.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-10-07T09:52:55-03:00

#### 07 Oct 2021, 09:53:39

Lista de assinatura **iniciada** por MONIQUE SANTOS MOREIRA (Conta 7d4be063-51bd-45ff-90af-75d4229fccfd). Email: adm@monterodovias.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-10-07T09:53:39-03:00

#### 07 Oct 2021, 11:12:54

RONALDO DE SOUZA XAVIER **Assinou** - Email: ronaldo.xavier18@hotmail.com - IP: 179.93.166.9 (179-93-166-9.user.vivozap.com.br porta: 5900) - Documento de identificação informado: 120.268.358-45 - DATE\_ATOM: 2021-10-07T11:12:54-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):a0dd26db3b5e595e0f43fb0b386122c4b833d411079969b9d9a0ab932d92eddd  
(SHA512):e28874601d83876309db867fd9037667f04f3b304fa30d410e7547ad5b12ca8e8cbed16923a94bc4515e4e44bd7b8138fa782833559e60b814bcacc7858b8a4a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**